



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

13 de janeiro de 2025

Diário Oficial nº 3.607/2025

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
DECRETO Nº 51.290, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	1
DECRETO Nº 51.291, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	2
DECRETO Nº 51.292, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	2
DECRETO Nº 51.293, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	2
DECRETO Nº 51.294, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	3
DECRETO Nº 51.295, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	3
DECRETO Nº 51.296, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	3
LEI Nº 4.424, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 37/2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025	5
RESOLUÇÃO CME Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	
ALTERAÇÃO IV - DE CRONOGRAMA DOS REGULAMENTOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 02/2024 PUBLICADOS COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	7
RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº02/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	7
RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) .	7
ISSA	
PORTARIA Nº 8 DE 13 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 9 DE 13 DE JANEIRO DE 2025	10

Art. 1º Retificar os itens 3 e 11, Art. 1º do Decreto nº. 51.278, de 10 de janeiro de 2025, que nomeia as pessoas que menciona, **com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º[...]

...				
3.	Ana Flávia Lira Porto	***. 780.851-**	Assessora Técnica da Procuradoria das Fazendas Públicas	Procuradori a Geral do Município
...				
11.	Mateus Camarço de Paiva	***. 204.561-**	Assessor Geral I	Procuradori a Geral do Município
...				

Leia-se: Art. 1º[...]

..				
3.	Ana Flávia Lyra Porto	***. 780.851-**	Assessora Técnica da Procuradoria das Fazendas Públicas	Procuradori a Geral do Município
...				
11	Matheus Camarço de Paiva	***. 204.561-**	Assessor Geral I	Procuradori a Geral do Município
...				

Art. 2º Retificar o item 10, Art. 1º do Decreto nº. 51.262, de 09 de janeiro de 2025, que nomeia as pessoas que menciona, **com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º[...]

...				
10.	Juliana Valadares Leite	***. 635.711-**	Assessor Geral II	Banco de Servidores
...				
10.	Juliana de Oliveira Valadares Leite	***. 635.711-**	Assessor Geral II	Banco de Servidores
...				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 51.290, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Retifica dispositivos dos Decretos que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que Administração tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48.

RESOLVE:

MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 51.291, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Torna sem efeito o item 23, Art. 1º do Decreto nº 51.262, de 09 de janeiro de 2025, que nomeia Erica de Oliveira Rodrigues, CPF/MF nº ***, 621.351-**, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o item 23, Art. 1º do Decreto nº 51.262, de 09 de janeiro de 2025, que nomeia Erica de Oliveira Rodrigues, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 51.292, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **FÁBIO ALVES**, CPF/MF nº ***,.098.701-**.

Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 51.293, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia as pessoas que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona para os cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designados para exercerem suas funções, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/mf nº	CARGO	SECRETARIA
1.	Geovana Garcia Freire	***.801.021-**	Chefe de Gabinete	Saúde
2.	Gabriella Montalvão Silvestre Seixas	***.237.641-**	Assessora Técnica	Saúde
3.	Simone Duarte Grossi	***.824.016-**	Gerente de Vigilância Sanitária da Diretoria de Vigilância em Saúde	Saúde
4.	Joabe Magalhães Mota	***.919.381-**	Gerente de Auditoria e Faturamento da Diretoria de Auditoria e Faturamento	Saúde
5.	Gabriella Rodrigues Maciel	***.898.441-**	Assessora Técnica	Procuradoria Geral do Município
6.	Liliane da Silva Braga	***.977.661-**	Assessora Técnica	Procuradoria Geral do Município
7.	Guilherme Brasil Silvério	***.368.351-**	Assessor Técnico	Saúde
8.	Kátia Cilene da Conceição	***.593.841-**	Assessor Geral I	Saúde
9.	Thaís Angelina Fernandes de Oliveira	***970.351-**	Assessor Geral I	Saúde
10.	Vinícius Cassiano de Oliveira	***.794.651-**	Assessor Geral I	Saúde
11.	Gabriel Vitor Sousa Dias	***.676.471-**	Assessor Geral II	Economia e Planejamento
12.	Maria Eduarda Lopes de Oliveira	***.980.471-**	Assessor Geral II	Saúde

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (descrita no link: [Declarações; documentos](#)), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 51.294, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da alínea j, inciso I, §1º, Art. 4º da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **AMILTON BATISTA DE FARIA**, CPF/MF nº ***.746.461-**,.

Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: [Declarações; documentos](#)), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 51.295, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **LEANDRO GARCIA DE ALMEIDA**, CPF/MF nº ***.182.651-**,.

Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: [Declarações; documentos](#)), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 51.296, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia as pessoas que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000018/2025-48;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona para os cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designados para exercerem suas funções na **Companhia Municipal de Trânsito e Transporte-C.M.T.T.**, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/mf nº	CARGO
1.	Luciano de Souza Moura	***.415.981-**	Assessor Geral I
2.	Kayque Urcino Araújo	***.161.971-**	Assessor Geral I
3.	Phillipe Silva Sousa	***.008.941-**	Assessor Geral I
4.	Vitor Marques de Bastos	***.588.301-**	Assessor Geral I
5.	Vitória Lino Horácio e Silva	***.510.781-**	Assessor Geral II

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (descrita no link: [Declarações; documentos](#)), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.424, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA “**TORCIDA PREMIADA 2025**”, QUE VISA PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA RELEVÂNCIA SOCIAL DECORRENTE DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM INCENTIVOS ESPECÍFICOS NA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS E CUPONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha pública TORCIDA PREMIADA 2025, com finalidade de adquirir ingressos para distribuir a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de campanha de conscientização para pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua

competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

§ 1º. A aquisição não poderá ultrapassar a quantia de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) ingressos, disponibilizados:

I - em cada evento no Município de Anápolis, no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada; ou

II - em outros Municípios que sediarem partidas, no valor que entender a equipe esportiva;

III - o quantitativo de ingressos fornecidos para cada partida será definido pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, observada a capacidade orçamentária e financeira disponível para a realização da campanha.

§ 2º. A distribuição dos ingressos será aplicada a cada jogo que ocorrer no Município de Anápolis, bem como nos demais municípios que sediarem eventos das equipes esportivas neste ente federado sediadas, nos seguintes Campeonatos:

I - Campeonato Goiano, divisão principal e de acesso;

II - Campeonato Brasileiro, todas as divisões;

III - Copa do Brasil;

IV - Copa Verde.

§ 3º. Os ingressos deverão ser adquiridos via consignação, diretamente da Federação Goiana de Futebol ou Confederação corresponsável pelos eventos esportivos correspondentes, nos termos do § 1º, ou, ainda, junto à Associação Esportiva que faça a produção ou intermediação do (s) jogo (s).

§ 4º. Serão quitados unicamente os ingressos efetivamente trocados dentro da Campanha.

§ 5º. As pessoas físicas, proprietários ou inquilinos, por situação comprovada através de contrato de aluguel, e as pessoas jurídicas, que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU, ou outro incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida até 30 (trinta) dias antes da realização de cada jogo, terão direito a 2 (dois) ingressos por inscrição imobiliária ou por tomador, limitado a 4 (quatro) ingressos por cadastro de contribuinte.

§ 6º. Durante a campanha “Torcida Premiada 2025”, fica isento de cobrança da taxa de utilização do Estádio Municipal “Jonas Duarte” pelos clubes profissionais de nosso município, com base na Lei nº 2.379, de 19 de junho de 1996.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, consignada no Orçamento do Município de Anápolis para o exercício de 2025, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, a proceder a abertura de crédito especial ou suplementar ao orçamento vigente.

Art. 3º. Não se inclui nas obrigações do município despesas pela contratação e pagamento de quadros móveis de apoio a serem utilizados para a realização dos jogos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 13 DE JANEIRO DE 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37/2025

“PRORROGA DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o disposto do Ofício nº. 001-2025-Sec.Dir, exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, anexo aos autos de nº 01101.00000014/2025-60..

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços junto ao **Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- Comarca de Anápolis**, com ônus para o órgão de origem, no período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

ITEM	SERVIDORES	CPF/MF Nº
01	JAUHIR DE OLIVEIRA	***.848.491-**
02	KATHREIN MOURA FARIA	***.965.111-**
03	KÊNIA CRISTINA RIBEIRO VEDUCI	***.548.591-**
04	LILIAN MENDES DE PAULA	***.156.101-**
05	LINDOMAR VASCONCELOS ALVES ANDRADE	***.129.481-**
06	PAMELA NATANA NEVES ALVES DA SILVA	***.332.091-**
07	PAULA LOPES DE SOUZA	***.783.970-**
08	ROSA MARIA DE SOUZA	***.166.546-**
09	SAMELA MENDES BATISTA	***.468.361-**
10	SAMARA OLIVEIRA SOUZA	***.917.371-**
11	ROMILDA QUEIROZ DE PAULA CUNHA	***.677.981-**
12	EDMAR DE LIMA	***.538.781-**
13	FRANCISCO MARCOS GOMES	***.563.461-**

§ 1º. A prorrogação, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação dos servidores acima mencionados será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês as frequências dos mesmos, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

Art. 2º - Prorrogar a disposição da servidora **GISLENE RODRIGUES ALVES CPF/MF nº ***.505.631-**** para prestar serviços junto ao **Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- Comarca de Anápolis**, com ônus para o órgão requisitante, no período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de janeiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Felipe Tofollo Teles Gramacho Pereira**, CPF nº ***.822.***-59, Gerente de Gestão de Pessoas, e-mail: felipe@edu.anapolis.go.gov.br, como fiscal do contrato que tem por objeto a aquisição de vales-transporte, destinados ao atendimento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores, dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis, e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, se for o caso, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo

procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O fiscal do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2025.

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova os Calendários Escolares da Educação Infantil para o ano letivo de 2025, das instituições: Escola de Educação Infantil Sesc, Escola Canadense Maple Bear, Escola Estrela de Davi, Brigh Bee Escola Bilingue, Centro de Desenvolvimento Infantil Norma Pizzari Gonçalves, Escola Dom, Escola Pedacinho do Céu, Escola Pequeno Mundo, Escola Turminha Esperta, Escola Vovó Artiman, Escola Atrium e Escola Meu Primeiro Passo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a LDBEN, Lei N. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Orgânica do Município de Anápolis, Art. 247; Lei Municipal N. 2699, de 01 setembro de 2000, Art. 6º, alínea “j”; Lei N. 2.822, de 28 de dezembro de 2001, Art. 13; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado em 17 de junho de 2004, Art. 2º, Inciso VIII, alínea “c”; Resolução Normativa CME N. 4, de 17 de junho de 2024 e considerando os Pareceres CME Ns. 61 de 04/11/2024, 62 de 11/11/2024, 65, 68, 69, 70 de 21/11/2024, 71, 72, 73, 74 de 25/11/2024, 75 e 76 de 02/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Calendários Escolares da Educação Infantil para o ano letivo de 2025 das instituições:

1	Escola de Educação Infantil Sesc	Parecer CME N. 79/2024
2	Escola Canadense Maple Bear	Parecer CME N. 79/2024

3	Escola Estrela de Davi	Parecer CME N. 79/2024
4	Brighth Bee Escola Bilingue	Parecer CME N. 80/2024
5	Centro de Desenvolvimento Infantil Norma Pizzari Gonçalves	Parecer CME N. 80/2024
6	Escola Dom	Parecer CME N. 80/2024
7	Escola Pedacinho do Céu	Parecer CME N. 80/2024
8	Escola Pequeno Mundo	Parecer CME N. 81/2024
9	Escola Turminha Esperta	Parecer CME N. 81/2024
10	Escola Vovó Artiman	Parecer CME N. 81/2024
11	Escola Atrium	Parecer CME N. 82/2024
12	Escola Meu Primeiro Passo	Parecer CME N. 82/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Anápolis, aos 19 de dezembro de 2024.

Prof. Valto Elias de Lima
Presidente

CONSELHEIROS

André Leonardo Barros Batista, Andréia Borges de Paula, Fabiane Santos de Sousa, Flávia Rodrigues Monteiro Rossane Machado, Franciele Virgínia da Silva Carvalho, Idelma Maria dos Reis Silva, Jane de Oliveira, Josiane Neres Pereira Fernandes, Lidiane Vaz Rodvalho Marques, Mara Andréia Fernandes Peixoto, Rosangela Nogueira Casanova Queiroz, Suelly Miranda Cavalcante Bastos, Valto Elias de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS E OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Rone Evaldo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº ***.549.***-68, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor Comissão Técnica de Análise de Serviços e Obras Civis de Engenharia em andamento, cujas execuções foram suspensas temporariamente através do Decreto nº 51.216, de 01 de janeiro de 2025, para análise técnica e administrativa,

com emissão de relatório conclusivo, a fim de identificar a compatibilidade entre o estágio de andamento da obra/serviço de engenharia e o cronograma físico-financeiro, permitindo a verificação da eficiência e da efetividade da aplicação dos recursos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, e o devido encaminhamento do relatório ao Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos para aprovação e submissão à Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º. Designo para compor a comissão, para atendimento do art. 1º desta portaria, os servidores:

a) Erick Minoru Takada, CPF nº ***.791.***-60, matrícula nº 14214;
b) João Alberto de Carvalho Franco, CPF nº ***.922.***-72, matrícula nº 17003;

c) Renata Silva Moura, CPF nº ***.713.***-12, matrícula nº 16225;

d) João Alberto de Aquino Silva, CPF nº ***.444.***-57, matrícula nº 18312.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, em Anápolis/GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

RONE EVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA EM ANDAMENTO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Rone Evaldo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº ***.549.***-68, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor Comissão Técnica de Análise de Serviços e Obras de Engenharia de Infraestrutura em andamento, cujas execuções foram suspensas temporariamente através do Decreto nº 51.216, de 01 de janeiro de 2025, para análise técnica e administrativa, com emissão de relatório conclusivo, a fim de identificar a compatibilidade entre o estágio de andamento da obra/serviço de engenharia e o cronograma físico-financeiro, permitindo a verificação da eficiência e da efetividade da aplicação dos recursos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, e o devido encaminhamento do relatório ao Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos para aprovação e submissão à Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º. Designo para compor a comissão, para atendimento do art. 1º desta portaria, os servidores:

a) Pedro Paulo Fonseca Prado, CPF nº ***.657.***-15, Matrícula nº 16.729;

b) Rodolfo Rodrigues de Sousa Borges, CPF nº ***.210.***-24, Matrícula nº 16029;

c) Klaus Wagner Toledo Jury, CPF nº ***.547.***-40, Matrícula nº 16022.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, em Anápolis/GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

RONE EVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

ALTERAÇÃO IV - DE CRONOGRAMA DOS REGULAMENTOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 02/2024 PUBLICADOS COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O Município de Anápolis, por intermédio da Secretária Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a alteração do cronograma dos Regulamentos de Seleção de Propostas Artísticas nº 01/2024 e Seleção de Projetos de Pontos de Cultura Nº 02/2024, ambos publicados no Diário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2024, passando o calendário das ações a ser o seguinte:

Inscrições dos Projetos	De 12 de outubro a 10 de novembro de 2024
Análise de mérito cultural do Projeto (Seleção)	De 16 até 26 de dezembro de 2024
Divulgação das propostas habilitadas	Dia 13 de janeiro de 2025
Prazo recurso	De 14 a 16 de janeiro de 2025
Resposta recursal	23 de janeiro de 2025
Envio de documentação para habilitação	De 24 a 30 de janeiro de 2025
Período de habilitação das propostas	De 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025
Divulgação dos classificados	07 de fevereiro de 2025
Prazo recurso	De 10 a 12 de fevereiro de 2025
Resposta recursal e Homologação dos projetos aprovados	14 de fevereiro de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	De 17 a 21 de fevereiro de 2025
Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 24 de fevereiro de 2025

Anápolis, 13 de janeiro de 2025.

Jackeline Silva Macedo Fonseca

Secretária Municipal de Integração

RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº02/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados

os projetos selecionados, conforme a Ata de Avaliação de Mérito, realizada no dia 26 de dezembro de 2024, de forma virtual, em sessão ordinária, composta pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito: Paulo Henrique Silva, Eliene Rodrigues de Oliveira e Talita Jordina Rodrigues. Considerando que não houve inscrições em conformidade com o item 7, destinado às cotas descritas no Regulamento, todos os proponentes inscritos participaram da seleção concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência. Essa medida foi adotada em respeito aos princípios de isonomia e transparência que regem o processo seletivo.

Segue abaixo o resultado dos projetos classificados e não classificados na Fase de Avaliação de Mérito Cultural:

Pontos de Cultura			
Nome do proponente	Nome do projeto	Pontuação	Situação
Associação Cultural Motriz	Casa Hip Hop Anápolis - Onze Anos	173	Classificado
Associação Cultural Amigos do Cezinha	ACAC - Ponto de Cultura	141	Classificado
Emanuela Ribeiro Rodrigues	Entre a Rosa e o Azul	0	Não Classificado

Anápolis, 26 de dezembro de 2024

Eliene Rodrigues de Oliveira

Talita Jordina Rodrigues

Paulo Henrique Silva

Presidente da Comissão de Seleção

RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados os projetos selecionados, conforme a Ata de Avaliação de Mérito, realizada no dia 26 de dezembro de 2024, de forma virtual, em sessão ordinária, composta pelo servidor Paulo Henrique Silva e pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito: Aginaldo Caiado de Castro Aquino Coelho, Eliene Rodrigues de Oliveira, Jussara Janning Xavier, Talita Jordina Rodrigues e Ravel Andrade de Sousa.

Segue abaixo o resultado dos projetos classificados, não classificados e suplentes na Fase de Avaliação de Mérito Cultural:

Área I- Dos recursos para a Área I - Manutenção de Espaços e Coletivos			
Nome do proponente	Nome do projeto	Pontuação	Situação

Universal Empresa Cinematográfica LTDA	Cine Prime Paradiso	71	Classificado
Walace Michael de Oliveira	Pneuma 9 anos de Trajetória	39	Não Classificado
Gustavo Rafael de Oliveira	Cena Coletiva em Atividade	38	Não Classificado
Velejo Filmes	Içar as Velas – Manutenção do Grupo Velejo	27	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Audiovisual			
Djalma de lima Rolim ME	Festival de Cinema	94	Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Artes Visuais			
Reinaldo de Souza e Silva	Labirinto dos Dias	100	Classificado
Wendyane Silva Gerales Miranda	Autorretratos que falam	92	Classificado**
Joardo Magalhães Barbosa Filho	Cristo Redentor, Goiás	100	Suplente
Giovana Carolina Silva	Ver a cidade: Criação do Clube de Observação Urbana	95	Suplente
Valdivino Alves da Conceição	Oficina de Modelo Vivo com Rosana Urbes (SP)	94	Suplente
Galeria de Arte Ebner LTDA	Horizontes Anapolinos	94	Suplente
Área II - Linguagens Diversas - Cultura de Rua			
Não houve inscritos			
Área II - Linguagens Diversas - Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato			
Neire Aparecida Rodrigues Rocha	Resiliência: Artesanato Vivo	97	Classificado
Maria Batista Pereira	Sementes e Fios	94	Classificado
Eliene Ferreira de Araújo	Vozes de Goiás: Identidade e tradição Goianas	94	Classificado **
Área II - Linguagens Diversas - Dança			
Lara Rayane Melo Reis	Encontro Internacional de Danças Circulares “Corpo que Dança”	92	Classificado

Roynanda Izaqueu de Lima	Balé para Todos: Uma Iniciação ao Balé para Crianças de Escola Pública	91	Suplente
Área II - Linguagens Diversas - Literatura			
Yasmin da Silva Borges	Damas Literárias - Protagonismo Feminino na Literatura	87	Classificado
Edson Nunes Lopes	Censura, Uma História Sem Fim - Impacto do Regime Militar na Comunicação em Anápolis	74	Classificado
Daniel Araújo Alves	De Anta a Anápolis - 2ª Edição	61	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Teatro/Circo			
Danilo Leão Diogo	Caravana “Le tombé”	90	Classificado
Gabriel Gomes Cardoso	Cena Coletiva em Residência	87	Classificado
Everton Augusto de Oliveira	A Larva da Pêra	86	Classificado
Mar Dias Rosa	Pneuma Roda Goiás	78	Classificado**
Shane Moses Canuto	O Boneco Rei - Circulação	53	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Música (Ações Formativas, produção e circulação)			
Gabriela Pires Herold	O que vem de dentro: reflexos de uma metamorfose interior	87	Classificado
Sarah Lima de Urzedo	Lançamento Urzedo	85	Classificado
Kátia Marques dos Santos Silva	Brincadeiras Musicais no Contexto Escolar	81	Classificado
Wellida Mendes Pereira dos Santos	(Re) Percussão	73	Classificado**
Geraldo Sérgio Fleury Gomes	Lady Lanne	81	Classificado

Maxwell Moreira Martins	Sinta o som: Música e mindfilmes na Universidade	78	Suplente
Clarissa Botelho da Silva	Duo Assis Machado: Violão Instrumental e Tradição Caipira	78	Suplente
Hevelyn Rodrigues Resende	Raízes e Revoluções: de ritmos africanos à Bossa Nova	78	Suplente
Verônica Vieira Campos	Afrodite - Turnê Banda Liebe	72	Suplente
Bruno Pereira Catone Silva	Som das Raízes	52	Não Classificado
Gizele Tuzin	Rodolfo Magalhães - Modo Goiano	45	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Música (Festival)			
Ingrid Bahia Chaves	Festival Expressão Cultural: Edição Anas	95	Classificado
Território Cultural	Sons da Cidade	92	Suplente
Área III – Ocupação, manutenção e conservação do Museu Histórico Alderico Borges de Carvalho			
Instituto de Patrimônio Histórico e Cultural Professor Jan Magalinski	Museu Histórico de Anápolis Alderico Borges de Carvalho - 50 anos de História e Memória.	94	Classificado

**** Cota destinada exclusivamente para proponente inscrito em conformidade com os itens 3.2, 3.6 e 3.6.1 do Regulamento, obedecendo o critério de maior pontuação.**

RELAÇÃO DE PROJETOS ONDE FOI APLICADO O CRITÉRIO DE IDADE PARA DESEMPATE:

Área II - Linguagens Diversas - Artes Visuais			
Reinaldo de Souza e Silva	Labirinto dos Dias	100	D/N: 03/09/1980
Joardo Magalhães Barbosa Filho	Cristo Redentor, Goiás	100	D/N: 03/02/1990
Valdivino Alves da Conceição	Oficina de Modelo Vivo com Rosana Urbes (SP)	94	D/N: 29/09/1941

Galeria de Arte Ebner LTDA	Horizontes Anapolinos	94	D/N:(Fabiola Gomes de Oliveira Ebner) 01/12/1976
Área II - Linguagens Diversas - Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato			
Maria Batista Pereira	Sementes e Fios	94	D/N: 22/07/1961
Eliene Ferreira de Araújo	Vozes de Goiás: Identidade e tradição Goianas	94	D/N: 09/06/1973
Área II - Linguagens Diversas - Música (Ações Formativas, produção e circulação)			
Kátia Marques dos Santos Silva	Brincadeiras Musicais no Contexto Escolar	81	D/N: 25/08/1973
Geraldo Sérgio Fleury Gomes	Lady Lanne	81	D/N: 09/09/1986
Maxwell Moreira Martins	Sinta o som: Música e mindfilmes na Universidade	78	D/N: 22/03/1986
Clarissa Botelho da Silva	Duo Assis Machado: Violão Instrumental e Tradição Caipira	78	D/N: 27/02/1992
Hevelyn Rodrigues Resende	Raízes e Revoluções: de ritmos africanos à Bossa Nova	78	D/N: 03/01/1997

Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho
Eliene Rodrigues de Oliveira
Jussara Janning Xavier
Talita Jordina Rodrigues

Ravel Andrade de Sousa
Presidente da Comissão de Seleção

ISSA

PORTARIA Nº 8 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DELIMITA FUNÇÕES NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS – ISSA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA é estruturado na forma de

Autarquia, de natureza previdenciária, com personalidade jurídica de direito público e autonomia Administrativa e Financeira.

CONSIDERANDO a disciplina legal prevista no art. 73 da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações, que narra as competências do Presidente do ISSA, expedir regulamentos sobre a atividade do RRPS, contituir comissões e autorizar a realização de licitações e instrumentos congêneres.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover celeridade aos serviços públicos relacionados ao ISSA, e centralizar e promover o controle interno das despesas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, que impõe aos entes federativos o dever de licitar, bem como os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aliados aos princípios da economia de escala e da economia processual;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 6º, LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a estrutura desta autarquia, a nomeação de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e membros da comissão de contratação, em juízo de oportunidade e conveniência, seguem as disposições estabelecidas no art. 25 do Decreto nº 48.980, datado de 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do ISSA:

Servidor	Cargo	Função
Ana Lúcia de Lima Sousa	Coordenador Setorial	Agente de Contratação e Pregoeira
Jefferson Santa Cruz Microni	Coordenador Setorial	Equipe de Apoio
Elder dos Santos Silva	Coordenador Setorial	Equipe de Apoio
Kênia Cristina de Castro	Coordenador Setorial	Equipe de Apoio
Gabriela Gomes dos Santos Naves	Assessoria Técnica	Equipe de Apoio

§1º. As atribuições do Agente de Contratação estão alinhadas aos preceitos estabelecidos pelo art. 26 do Decreto nº 48.980, datado de 27 de abril de 2023.

§2º. Nas situações que demandam contratação direta, incluindo a celebração de instrumentos congêneres, a condução desses processos ficará sob a responsabilidade dos servidores designados como Agentes de Contratação.

Art. 2º. Designam-se os servidores para comporem a Comissão de Contratação do ISSA, em caráter permanente, sob a Presidência da primeira:

Servidor	Cargo	Função
Ana Lúcia de Lima Sousa	Coordenador Setorial	Presidente
Jefferson Santa Cruz Microni	Coordenador Setorial	Membro
Elder dos Santos Silva	Coordenador Setorial	Membro
	Coordenador Setorial	Membro

Kênia Cristina de Castro		
Gabriela Gomes dos Santos Naves	Assessoria Técnica	Membro

Parágrafo único: A Comissão de Contratação terá as seguintes competências:

a) Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do inciso XI, do artigo 32, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sanar erros e falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

c) Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no artigo 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo servidor subsequente na ordem de publicação do art. 2º desta portaria.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação só pode se reunir e tomar decisões com a presença de pelo menos 3 (três) membros. Caso um membro seja afastado ou impedido, o servidor que atuar como presidente da comissão deve solicitar a designação de outro servidor para substituí-lo.

Art. 4º. A Presidente e os Diretores do quadro de pessoal do ISSA são os únicos competentes para requisitarem a compra de bens ou a contratação de serviços a serem licitados pelos servidores designados nesta portaria.

Art. 5º. Os agentes de contratação e a presidente da comissão de contratação podem, a qualquer momento, convocar servidores com conhecimento técnico e específico do objeto da licitação em questão para esclarecimentos e elaboração de pareceres conclusivos.

Art. 6º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Anápolis - GO, em 13 de janeiro de 2025.

Janaina Macedo Coelho
Presidente do ISSA

PORTARIA Nº 9 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS DE ENGENHARIA EM CURSO E PUBLICADOS PELA LEI Nº 8.666/93, PARA ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS – ISSA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA é estruturado na forma de Autarquia, de natureza previdenciária, com personalidade jurídica de direito público e autonomia Administrativa e Financeira.

CONSIDERANDO a disciplina legal prevista no art. 73 da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações, que narra as competências do Presidente do ISSA, expedir regulamentos sobre a atividade do RRPS, contituir comissões e autorizar a realização de licitações e instrumentos congêneres.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover celeridade aos serviços públicos relacionados ao ISSA, e centralizar e promover o controle interno das despesas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, que impõe aos entes federativos o dever de licitar, bem como os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aliados aos princípios da economia de escala e da economia processual;

CONSIDERANDO as normas elencadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua ultratividade para os processos em curso e publicados, conforme estabelecido no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, com o fim específico de proceder com os procedimentos de licitações de aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de obras de engenharia em curso e publicados, visando atender às necessidades do ISSA, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

Servidor	Cargo	Função
Ana Lúcia de Lima Sousa	Coordenador Setorial	Presidente
Jefferson Santa Cruz Microni	Coordenador Setorial	Membro
Elder dos Santos Silva	Coordenador Setorial	Membro
Kênia Cristina de Castro	Coordenador Setorial	Membro

Art. 2º. Em ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL será substituída pelo servidor servidor subsequente na ordem de publicação do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: A Comissão só pode se reunir e tomar decisões com a presença de pelo menos 3 (três) membros. Caso um membro seja afastado ou impedido, o servidor que atuar como presidente da comissão deve solicitar a designação de outro servidor para substituí-lo.

Art. 3º. O Presidente e os Diretores do quadro de pessoal do ISSA são os únicos competentes para requisitarem a compra de bens ou a contratação de serviços a serem licitados pelos servidores designados nesta portaria.

Art. 4º. A(o) presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e os membros podem, a qualquer momento, convocar servidores com conhecimento técnico e específico do objeto da licitação em questão para esclarecimentos e elaboração de pareceres conclusivos.

Art. 5º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Anápolis - GO, em 13 de janeiro de 2025.

Janaina Macedo Coelho

Presidente do ISSA